



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



# 7º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

S. nº. 446  
CPL

Memorando nº 064/2023

Bandeirantes – PR, 08 de Fevereiro de 2023

Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo de supressão de Metafísica na obra de Sinalizações verticais e horizontais em diversas ruas do Município de Bandeirantes, contrato nº 240/2022 – PMB, CONCORRÊNCIA 05/2022 – PMB,**

Prezado Senhor

Solicitamos ao setor responsável, que sejam tomadas as devidas providências quanto o desenvolvimento e publicação do Termo Aditivo de supressão de metafísica ao contrato de empreitada de obra celebrado entre o município de Bandeirantes-PR e a empresa Bergamin Sinalização de Tecnologia Viária – LTDA. Segue então documento necessário para formalização dos trâmites referente a supressão de metafísica.

O Valor da Obra após alteração de supressão de metafísica será **R\$ 200.969,92** (duzentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado no parecer técnico.

Em anexo contem:

- Parecer Técnico
- Relatório fotográfico
- Planilha de Quantitativo

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
FERNANDO CÉSAR DA CUNHA

Diretor de Obras e Serviços Urbanos

Portaria 13.705/2023

Ilmo. Sr.

**RENATO A C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nesta.

### PARECER TÉCNICO

Após analisar reduções nos quantitativos de valor do objeto (sinalização vertical e horizontal) pactuado neste convênio, notou-se que havia itens a mais do que seria executado, conforme anexo 01.

Em relação aos serviços que sofreram supressão, temos os valores e porcentagem de cada conforme pode ser observado na tabela que se encontra no anexo 02.

Os Serviços suprimidos totalizam valor de R\$ **47.407,84** (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três e oitenta e quatro centavos), correspondente a **23,70%** do valor inicialmente contratado que está presente nos itens:

- Rotatória
- Centro
- Jardim Yara, Humberto Teixeira I e II

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	JUSTIFICATIVA
1		<b>INTERVENÇÃO VIÁRIA ROTATÓRIA</b>	
1.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - COR: BRANCO	A PINTURA CONFORME FOI SENDO EXECUTADO E AS MEDIDAS REAIS LOCAL ACABOU NÃO SENDO NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ESTIMADO EM ORÇAMENTO
1.3	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-2	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
1.4	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-4	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
1.5	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-6c	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

448  
s. nº  
CPL

1.10	821300	SUORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H:3,00M	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
1.11	COMP. 002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB (CONFORME PROJETO), INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, ESCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.	CONFORME EXECUÇÃO DO SERVIÇO NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DUAS RAMPAS POR FICAREM EM FRENTE A PORTÃO DE MORADORES LOCAIS.
1.13	872000	TAXÃO REFLETIVO UNIDIRECIONAL	CONFORME EXECUÇÃO NOTOU-SE QUE SERIA MELHOR DIMINUIR O RAIOS DA ROTATÓRIA PARA MELHOR ATENDER AO TRANSITO NO LOCAL, COM ISSO SOBRARAM TAXÕES DE SINALIZAÇÃO
1.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	NO LOCAL HAVIA PASSEIO EM BOM ESTADO, PORTANTO NÃO FOI NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ITEM
1.15	603900	LASTRO DE BRITA	NO LOCAL HAVIA PASSEIO EM BOM ESTADO, PORTANTO NÃO FOI NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ITEM
1.16	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	NO LOCAL HAVIA GUIA (MEIO-FIO) EM BOM ESTADO, PORTANTO NÃO FOI NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ITEM
1.17	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	NO LOCAL HAVIA SARJETA EM BOM ESTADO, PORTANTO NÃO FOI NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ITEM
1.18	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	NO LOCAL HAVIA SARJETA EM BOM ESTADO, PORTANTO NÃO FOI NECESSÁRIO O USO DE 100% DO ITEM
2		<b>CENTRO</b>	
2.1	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM	ERRO DE QUANTITATIVO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

449  
n.º  
EPL

2.2	821300	PELÍCULA REFLETIVA R-2 SUPORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI- GIRO H:3,00M	DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
2.3	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA CARGA E DESCARGA	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
2.4	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - ESTACIONAMENTO DE MOTO	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
3		<b>JARDIM YARA, HUMBERTO TEIXEIRA I E II</b>	
3.1	821300	SUPORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI- GIRO H:3,00M	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO
3.2	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-2	ERRO DE QUANTITATIVO DETECTADO EM PROJETO E EM ADITIVO

As devidas alterações no contrato ficarão da seguinte forma:

- Valor do Contrato Atual: R\$ **248.377,76** (duzentos e quarenta e oito, trezentos e setenta e sete e setenta e sete centavos).
- Valor de Supressão de metafísica: R\$ **47.407,84** (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três e oitenta e quatro centavos).
- Valor da Obra Final: R\$ **200.969,92** (duzentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Com base neste parecer, solicitamos que seja produzido e publicado o Termo Aditivo referente à alteração de metafísica deste contrato.

Sem mais, este é o parecer técnico apresentado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Bandeirantes-PR, 08 de Fevereiro de 2023.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

n.º 450  
D

OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Engenheiro Civil

Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

FERNANDO CESAR DA CUNHA

Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos

Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023

FERNANDO CÉSAR DA CUNHA

Engenheiro Civil

Diretor de Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO 01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GUIA E SARJETA JÁ EXISTENTES NO LOCAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

45A  
CPL



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

GUIA E SARJETA JÁ EXISTENTES NO LOCAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

S. nº 452  
OP



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

GUIA E SARJETA JÁ EXISTENTES NO LOCAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

453  
9  
CPL



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

454  
CPL

### ANEXO 02

#### PLANILHA DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1		<b>INTERVENÇÃO VIÁRIA ROTATÓRIA</b>				<b>R\$ 25.069,30</b>
		PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 -			40,00	
1.1	102509	COR: BRANCO	M2	14,07		R\$ 562,88
1.3	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-2	M2	0,07	520,00	R\$ 35,22
1.4	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-4	M2	5,00	520,00	R\$ 2.600,00
1.5	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-6c	M2	0,25	520,00	R\$ 130,00
		SUPOORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO			240,00	
1.10	821300	H:3,00M	UN	0,05		R\$ 12,00
		RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB (CONFORME PROJETO), INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, ESCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE			600,00	
1.11	COMP. 002	ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.	UN	2,00		R\$ 1.200,00
1.13	872000	TAXÃO REFLETIVO UNIDIRECIONAL	UN	4,00	43,00	R\$ 172,00
1.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO	M3	0,55	1.425,00	R\$ 786,26

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

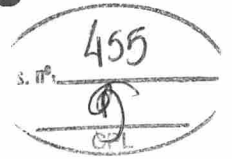
**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



		(CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016				
1.15	603900	LASTRO DE BRITA GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M3	1,93	150,00	<b>RS 290,20</b>
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016			42,00	
1.16	94263	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	162,73		<b>RS 6.834,66</b>
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016			51,21	
1.17	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	177,99		<b>RS 9.114,15</b>
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016			64,75	
1.18	94282	AF_06/2016	M	51,46		<b>RS 3.331,94</b>
2		<b>CENTRO</b>				<b>RS 14.646,14</b>
		PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-2 SUPORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPAS E ALETAS ANTI-GIRO H:3,00M				
2.1	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-2 SUPORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPAS E ALETAS ANTI-GIRO H:3,00M	M2	1,88	520,00	<b>RS 975,00</b>
		PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA CARGA E DESCARGA			240,00	
2.2	821300	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA CARGA E DESCARGA	UN	44,84		<b>RS 10.761,22</b>
		PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - ESTACIONAMENTO DE MOTO			520,00	
2.3	820000	PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA - ESTACIONAMENTO DE MOTO	M2	0,09		<b>RS 47,84</b>
		JARDIM YARA, HUMBERTO TEIXEIRA I E				
2.4	820000	JARDIM YARA, HUMBERTO TEIXEIRA I E	M2	5,50		<b>RS 2.862,08</b>
3						<b>RS 7.692,40</b>

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [obras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:obras@bandeirantes.pr.gov.br)

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

n.º 456  
D

		II				
		SUPORTE METÁL. GALV.				
		FOGO D=2,5" C/ TAMPA E				
		ALETAS ANTI-GIRO			240,00	
3.1	821300	H:3,00M	UN	28,00		<b>RS 6.720,00</b>
		PLACA SINALIZAÇÃO COM				
3.2	820000	PELÍCULA REFLETIVA R-2	M2	1,87	520,00	<b>RS 972,40</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 47.407,84</b>

  
**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

nº 457  
D

### Solicitação

Memorando nº 066/2023

Bandeirantes –PR, 08 de Fevereiro de 2023.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL PARA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA.**

Prezado Secretário, venho através deste, encaminhar a solicitação de supressão de metafísica (23,589520%) do objeto pactuado no Contrato nº 240/2022 e processo licitatório Concorrência nº 005/2022, recebido pela fiscalização através do memorando nº 64/2023. O mesmo contém em anexo parecer técnico, relatório fotográfico e planilha de quantitativo, expedidos pela fiscalização.

Resumo contratual:

CONTRATO ATUAL	R\$ 248.377,76
SUPRESSÃO	R\$ 47.407,84 - 23,589520%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.969,92</b>

Isto posto, solicito que sejam tomadas as devidas providências quanto à supressão do valor contratual em novo termo aditivo do mesmo, afim de dar continuidade no processo,

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
**RENATO A.C. MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAUIBA 116537-2

Ilmo. Sr.  
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach  
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

458  
CPL

### Solicitação

Memorando nº 067/2023

Bandeirantes -PR, 08 de Fevereiro de 2023.

De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração,

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL PARA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA.**

Prezado Secretário,

Venho através deste, encaminhar a solicitação de supressão de metafísica (23,589520%) do objeto pactuado no Contrato nº 240/2022 e processo licitatório Concorrência nº 005/2022, recebido pela fiscalização através do memorando nº 64/2023. O mesmo contém em anexo parecer técnico, relatório fotográfico e planilha de quantitativo, expedidos pela fiscalização.

Resumo contratual:

CONTRATO ATUAL	R\$ 248.377,76
SUPRESSÃO	R\$ 47.407,84 - 23,589520%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.969,92</b>

Isto posto, solicito que sejam tomadas as devidas providências quanto à supressão do valor contratual em novo termo aditivo do mesmo, afim de dar continuidade no processo,

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
Portaria nº 13.463/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE R\$ 47.407,84 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Conforme Memorando Nº 67/2023.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE R\$ 47.407,84 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE R\$ 47.407,84 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.05/2022 - CONTRATO N.240/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE



Ofício nº 21/2023

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **A SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE R\$ 47.407,84 PARA O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 E CONTRATO Nº 240/2022, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

TODAS | **CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA** | 24/0/2022

COMPRAS DIRETAS | CONTRATAÇÕES

GESTOR PARTICIPANTE | Pesquisar | SALVAR | LIMPAR



FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

4182 BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (11.515.733/0001-85) Processo nº 157/2022  
 24/0/2022 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Valor original  
 R\$ 199.965,35

	Valores (R\$)
Contrato	199.965,35
Acréscimos	48.412,41
Supressões	0,00
Total do contrato	248.377,76
Valor executado	248.377,76
Saldo	0,00

S. nº 463





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR  
PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlândia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG nº9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no §1º inciso I, alínea “a” e “b” do artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR CONTRATUAL** será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, xx Março de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA  
VIARIA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO BERGAMIN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no §1º inciso I, alínea "a" e "b" do artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-RS47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **RS200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, xx Março de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA  
VIARIA LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTIA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO BERGAMIN  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO NÚMERO 157/2022-PMB**

Ref.: Concorrência – 05/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1º de Março de 2023.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º240/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

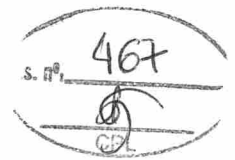
À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 27/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 157/2022. Concorrência nº. 05/2022.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, registrada na Concorrência nº. 05/2022.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato ante a diminuição do valor em razão de erros quantitativos no objeto, configurando uma supressão de 23,70% do valor do contrato.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação da Secretaria de Obras pela supressão do item licitado, assim como parecer técnico, relatório fotográfico e planilha de quantitativo; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho autorizando o pleito pelo Prefeito; Minuta do Termo.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº 468  
D.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

#### III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

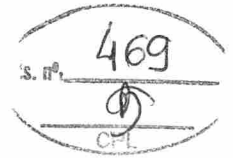
*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.*

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### III.II. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, a lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, assim leciona sobre a matéria posta a análise:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de “potestade pública”, como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

*(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*

Ante a "potestade pública" proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos assim assevera:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente, a primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na âlea material, já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mutuo das partes.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de erros de quantitativo do item licitado.**

Conforme explanado pelo Secretário de Obras do Município de Bandeirantes, houveram erros na confecção do projeto que incorreram em quantitativo de serviços equivocados.

### III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Com o propósito de atingir a melhor técnica jurídica, orientamos a alteração da fundamentação, a fim de constar como artigo 65, I, "b", §1º e §2º da lei 8.666/93.

### IV - CONCLUSÃO.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de março de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB**

**CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º 307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlandia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR CONTRATUAL** será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, xx Março de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA**  
**VIARIA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO BERGAMIN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, xx Março de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA  
VIARIA LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO BERGAMIN  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º05/2022**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo de supressão ao Contrato n.º240/2022, celebrado entre esta Municipalidade e **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta, foi acatada sendo alterada a fundamentação legal para regularização do procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



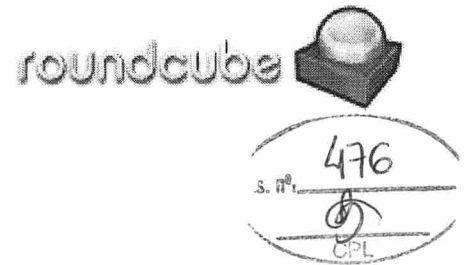
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 - CONCORRÊNCIA 05/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Bergamin <bergamin@bergaminplacas.com.br>

Data 03-03-2023 09:55

Prioridade Mais alta



- 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO 240-2022 - CONC. 05-2022 - SUPRESSÃO - BERGAMIM.pdf(~60 KB)
- SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO - SECRETARIA DE OBRAS.pdf(~1,8 MB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **7º Termo Aditivo** juntamente com o Extrato do Termo Aditivo do **Contrato N.º240/2022**. Juntamente, encaminho a solicitação com parecer técnico da Secretaria de Obras, referente a **CONCORRÊNCIA 05/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

Atenciosamente,

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

477  
01

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB  
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR  
PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º 307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlandia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção ao contido no memorando n.º 064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do **VALOR CONTRATUAL** será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, 03 Março de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA**  
**VIARIA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE ROBERTO  
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO BERGAMIN:82711674800  
Dados: 2023.03.03 13:30:28 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO BERGAMIN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, 03 Março de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA  
VIARIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO  
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO BERGAMIN:82711674800  
Dados: 2023.03.03 13:31:00 -03'00'

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO BERGAMIN  
REPRESENTANTE LEGAL





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º064/2023 com parecer técnico, anexos e planilha, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido realizando **SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA** equivalentes a **-23,70%** percentuais, correspondente ao valor de **-R\$47.407,84** (quarenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$200.969,92** (duzentos mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Bandeirantes/PR, 03 Março de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA**  
**VIARIA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO BERGAMIN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TODAS | COMPRAS DIRETAS | CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

240/2022 X

GESTOR PARTICIPANTE

Pesquisar

SALVAR LIMPAR



FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

4182 BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (11.515.793/0001-85) Processo nº 157/2022

240/2022 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Valor original  
R\$ 199.965,35

	Valores (R\$)
Contrato	199.965,35
Acréscimos	48.412,41
Supressões	47.407,84
Total do contrato	200.969,92
Valor executado	200.969,92
Saldo	0,00

1-1 de 1 20 resultados por página

Em execução

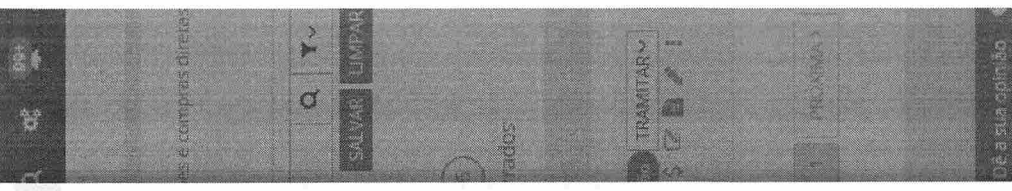
TRAMITAR

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

Dê a sua opinião



S. nº 481  
CPL



FILTRAR POR	Todos	Aditivos	Apostilamentos	Suspensões	Rescisões
Aditivo	Aditivo de Valor (Acréscimo)	2			
26/10/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 32.664,33	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	1			
26/10/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 0,00	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Valor (Acréscimo)	3			
01/12/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 15.748,08	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	4			
06/12/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 0,00	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	5			
13/01/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 0,00	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Prazo	6			
10/02/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 0,00	Mais detalhes				
Aditivo	Aditivo de Valor (Supressão)	7			
03/03/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				
RS 47.407,84	Mais detalhes				

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

1-7 de 7 20 resultados por página

